



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2016TR172-PROESDE

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 2016TR/172-PROESDE, Art. 170/CE , que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a **Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste**, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, doravante denominada UNOCHAPECÓ, com sede no município de Chapecó.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada pelo seu Secretário, **Eduardo Deschamps**, residente à Rua das Baleias Franca, nº 266, apto 206, Edifício Ilha dos Macucos, Bairro Jurerê, Florianópolis-SC, portador da C.I. nº 3R 1394660, expedida em 17/01/2006 e do CPF sob o nº 561.317.049-53, e a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, doravante denominada **UNOCHAPECÓ**, CNPJ nº 82.804.642/0001-08, situada à Av. Senador Atílio Fontana, 591-E, município de Chapecó, neste ato representada por, **Vincenzo Francesco Mastrogiacomo**, Presidente, residente à Rua Porto Alegre, 611 - E, município de Chapecó portador(a) da C.I. nº 14/R 1558404 SSI/SC, CPF nº 119.160.280-04, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2016TR/172-PROESDE/LICEN, publicado no Diário Oficial nº 20.270 de 04.04.2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam aditadas as Cláusulas Segunda e Terceira do Convênio que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor inicialmente conveniado, o valor de R\$ 169.026,00 (Cento e sessenta e nove mil, vinte e seis reais), correndo as despesas à **Ação 9785, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.50.41 – Apoio Financeiro a Estudantes, do Orçamento do Estado para 2016**, para execução do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura – **PROESDE/Licenciatura**, conforme prevê o artigo 170, da Constituição Estadual, item “c”, inciso I, do Art. 1º da Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005, Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008 e Portaria 19/SED/2015, cujo percentual previsto para bolsa é de 100%, da mensalidade dos cursos de licenciatura, com 39 vagas e mais o valor de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), por estudante beneficiado para execução do curso de extensão “Organização Curricular na educação Básica Catarinense”.

“CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos referentes ao valor aditado serão liberados à **UNOCHAPECÓ**, pela Secretaria, em 02 (duas) parcelas, nos meses de junho e novembro do corrente exercício, correspondem ao valor total de 06(seis) mensalidades do estudante



(Handwritten signatures)

beneficiado para Bolsa de Estudo e custeio da execução do curso de extensão Organização Curricular na educação Básica Catarinense.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 14 de abril de 2016.



Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação



Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome _____
CPF _____

2 _____
Nome _____
CPF _____

ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE FORMALIZADO
DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E PADRÕES
ESTABELECIDOS POR ESTA SED/COJUR



Ana Carolina Szinski Duarte
Advogada-OAB/SC - 3275

